



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA VINCULADA À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Aos 05/11/2019, às 09h15min, na sala da de sessão preparada para Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), localizada no primeiro andar do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, situado na Av. André Araújo, s/ nº, Aleixo, Manaus/Am, CEP: 69060-000, reuniram-se em sessão pública a Comissão Permanente de Licitação, para por sua Presidente proceder a abertura da **Tomada de Preços nº 001/2019**, oriunda do **Processo Administrativo nº 2019/18209** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em obra civil com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades de construção e ampliação de um novo estacionamento no Edifício Desembargador Arnoldo Peres, situado na capital, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico deste Edital**. Aberta a sessão, a Presidente da CPL saudou todos os licitantes presentes e informou acerca do objeto licitado e a modalidade de licitação, bem como apresentou os membros da CPL. QUE a Presidente determinou que fosse telefonado para o Setor de Protocolo. O Membro João Lima em contato com o Senhor Juliney, do Setor de Protocolo, às 08h30min, informou que até o presente horário não há registro de nenhum envelope para remessa a esta Comissão, vinculada à Tomada de Preço nº 001/2019. QUE foram realizadas dois pregões de convocação no átrio deste Prédio às 09h00min e 09h15min. QUE compareceram 09 (nove) empresas em sessão. QUE a Presidente determinou o recolhimento das Declarações do Item 4.3 do Edital, dos Envelopes 1 (Habilitação) e dos Envelopes 2 (Proposta). QUE as empresas CONSTRULAGOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA, TURIN CONSTRUÇÕES LTDA e WT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA não participarão do credenciamento, tendo declarado no ato da entrega os documentos. QUE todas as empresas preenchem as condições de participação, previstas na Cláusula 4.7 do Edital, após a conferência junto ao SICAF e portais de transparência. QUE quando da conferência para credenciamento, foram solicitados os documentos de identidade dos credenciados em nome das empresas SANTOS OBRAS DE ALVENARIA EIRELI e RD ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. QUE foram declaradas credenciadas as empresas FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA, CNPJ 07.581.251/0001-56, com Representante GISELE ATAIDE PERES, RG nº 15296750 SSP/AM; RD ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 00.673.788/0001-05, com Representante THIAGO AMUD BOTELHO, RG nº 1857912-4 SSP/AM; SANTOS OBRAS DE ALVENARIA EIRELI-ME, CNPJ 20.389.645/0001-75, com Representante FRANCISCO LUIZ QUEIROZ DE SOUZA, RG nº 0879921-0 SSP/AM; e, SBA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.935.456/0001-67, com Representante PAULO SÉRGIO SANTOS PAIVA, RG nº 05477346-0 IFP-RJ. QUE a Presidente determinou a colheita de rubrica de todas as licitantes credenciadas nos documentos que foram retromencionados. QUE concluído este ato, foi encerrada da Etapa de Credenciamento. QUE a Presidente solicitou os Envelopes de Habilitação e

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Lacradas para conferir e rubricar os lacres na presença das Licitantes presentes. QUE ato contínuo, declarou aberta a Etapa de Habilitação. QUE solicitou a apresentação dos Envelopes 1 (Habilitação). QUE conferiu o lacre de todos os envelopes e submeteu à vista e conferência de todos os Licitantes. QUE a Presidente informou aos presentes a abertura dos envelopes, a começar por CONSTRULAGOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, com habilitação encadernada de 138 (cento e trinta e oito) páginas; a seguir, EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, com habilitação encadernada de 205 (duzentos e cinco) páginas; a seguir, FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA, com habilitação encadernada de 112 (cento e doze) páginas; a seguir, METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA, com habilitação de 117 (cento e dezessete) páginas; a seguir, RD ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com habilitação encadernada de 130 (cento e trinta) páginas; a seguir, SANTOS OBRAS DE ALVENARIA EIRELI-ME, com habilitação encadernada de 96 (noventa e seis) páginas; a seguir, SBA ENGENHARIA LTDA, com habilitação encadernada de 161 (cento e sessenta e uma) páginas; a seguir, TURIN CONSTRUÇÕES LTDA, com habilitação encadernada de 93 (noventa e três) páginas; e, por fim, WT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, com habilitação encadernada de 89 (oitenta e nove) páginas. QUE neste momento os documentos que estavam em cópias, foram autenticados por esta Comissão. QUE sobre a empresa SANTOS OBRAS DE ALVENARIA EIRELI-ME no ato de autenticação, foi identificado que o documento de folhas 19 continha verso com certidão de registro na JUCEA. A Comissão diligenciou a extração da cópia do verso do documento para os fins de conferência do registro na Junta Comercial para o momento da análise de habilitação. QUE, ainda quanto aos documentos de folhas 27 e 28 da empresa SANTOS OBRAS DE ALVENARIA EIRELI-ME pode-se aferir a autenticidade, porém a cópia não consegue reproduzir os números de série do selo de autenticidade emitidos pela Prefeitura do Município de Manacapuru – Secretaria de Finanças. Esta Comissão também não conseguiu modo de extração de cópia que permitisse a leitura dos selos. Assim fica declarado que o documento de folhas 27 possui número de série 052612 e o de folhas 28 possui número de série 063722. QUE todos os cadernos foram submetidos à vista e conferência dos Licitantes. QUE concluídos os atos de conferência a Presidente abriu a palavra aos Licitantes Credenciados para, querendo, apresentarem considerações que entenderem pertinentes, informando que não é momento para opor recursos, uma vez que a Comissão ainda não decidiu sobre os documentos de habilitação. QUE a Licitante FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA, consigna: que não tem considerações a oferecer. QUE a Licitante RD ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, consigna: Quanto à FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA, observou-se que em alguns atestados de capacidade técnica não estão com o nome da empresa; Quanto à SANTOS OBRAS DE ALVENARIA EIRELI-ME, observou-se que alguns atestados de capacidade técnica não estão com o nome da empresa; Ainda, alguns atestados não apresentam o devido responsável técnico cadastrado no CREA; Quanto à TURIN CONSTRUÇÕES LTDA não foi observada quantidade mínima do item 7.1.3.b.1.3 em relação ao CBUQ, a unidade apresentada difere da unidade solicitada pelo Edital; Quanto à CONSTRULAGOS

A

PK

M



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, não foi observada quantidade mínima do item 7.1.3.b.1.3 em relação ao CBUQ, a unidade apresentada difere da unidade solicitada pelo Edital; Quanto à EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA não foi observada a quantidade mínima sob o item 7.1.3.b.1.3; Quanto à SBA ENGENHARIA LTDA não foi observada a quantidade mínima sob o item 7.1.3.b.1.3, observou-se em alguns atestados de capacidade técnica apenas a referência a AAUQ em discordância ao que diz o Edital CBUQ, em outro atestado de capacidade técnica apenas refere-se em unidade "TON" e o Edital solicita em "m³"; Quanto à METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA não foi observada quantidade mínima do item 7.1.3.b.1.3 em relação ao CBUQ, a unidade apresentada difere da unidade solicitada pelo Edital; QUE a Licitante SANTOS OBRAS DE ALVENARIA EIRELI-ME, consigna que não tem considerações a oferecer. QUE a Licitante SBA ENGENHARIA LTDA, consigna: Quanto à CONSTRULAGOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, o item 7.1.3.c.1, não foram apresentadas as comprovações de vínculo profissional com a cópia da CTPS; Item 4.3, letra "a" - não foi apresentada Declaração Conjunta de Inexistência. A Certidão Simplificada expedida pelo Min. Ind. Com. contém o nome empresarial BRWE EMPREENDIMENTO EIRELI e não CONSTRULAGOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME. A empresa vem apresentando prejuízo nos 2 últimos exercícios; Quanto à TURIN CONSTRUÇÕES LTDA, sobre o item 7.1.3.b.1.3 concreto betuminosos usinado a quente: observa-se que o Eng.º. Civil Rodolfo Oliveira de Almeida executou os serviços antes de ter o vínculo, ou seja, o Termo de Contrato com a empresa TURIN CONSTRUÇÕES LTDA foi datado de 01/08/2018, e observa-se que mesmo com os períodos do Termo Aditivo ao Contrato os serviços foram executados antes do vínculo do referido engenheiro. O Lucro Líquido do exercício de 2018, R\$ 2.496.290,83, somado ao valor de 2017 (R\$ 1.018.859,71) não confere com o valor dos Lucros Acumulados em 2018. O item 7.1.4.a.1, faltou o nº da página do Livro Diário e do termo de Abertura e Encerramento do referido livro. Quanto à WT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, item 4.3, a empresa não apresentou declaração conjunta de inexistência (Anexo II). Item 7.1.3.c.1, a empresa não comprovou o vínculo do profissional com a apresentação de cópia da CTPS ou da anuência do profissional. Quanto à METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA, a certidão de regularidade da FGTS está com a validade vencida (30/10/2019), portanto, não atende ao item 7.1.2.e. Quanto à FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA, o Atestado de Capacidade Técnica expedido pela FUCAPI perante o CREA-AM é destinado à empresa CONSTRUTORA TERRA E TETO EIRELI em maio de 2015, o que não condiz com a data de abertura (02/09/2005) relativo ao comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ da FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA. Parte dos atestados não estão com a razão social da empresa FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA. A FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA não comprova através dos atestados o concreto betuminoso usinado quente conforme item 7.1.3.b.1.3 do Edital. Item 7.1.4.a.1, não foi apresentado a indicação do número de páginas e o número do livro, além do Termo de Abertura e Enceramento do Diário. Quanto à EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, o item 7.1.3.c.1, não

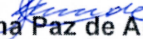
M
J
PT
PT




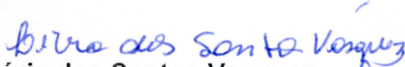
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentou a comprovação do vínculo profissional com a cópia da CTPS que conste a licitante como contratante. A quantidade mínima não foi observada. Quanto à RD ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, item 7.1.4.a.1, não foi apresentada a indicação do número das páginas e número do livro diário além do Termo de Abertura e Enceramento do respectivo livro. E, quanto à SANTOS OBRAS DE ALVENARIA EIRELI-ME, item 7.1.4.a.1, a empresa não apresentou o número de páginas e o número do livro Diário do Balanço Patrimonial e a DRE, além do Termo de Abertura e Encerramento do referido livro. A empresa não atendeu ao item 7.1.4.b sobre a Certidão de Falência expedida da sede. Faltou a autenticação da Junta Comercial. Faltou o responsável técnico em atestados de capacidade técnica. QUE após a análise prévia dos documentos, a Presidente determinou a SUSPENSÃO do certame, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93, para que esta Comissão em conjunto com os técnicos deste Poder procedam à análise detalhada dos documentos apresentados, bem como realizassem as diligências necessárias à conclusão da Etapa de Habilitação. QUE foi informado que os Envelopes de Propostas permanecerão sob a guarda desta Comissão até o momento de abertura da Etapa de Análise e Julgamento das Propostas. QUE nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão e designou-se sua **continuidade** para o dia **22/11/2019, às 09:00h (horário de Manaus)**, na sala desta Comissão Permanente de Licitação.

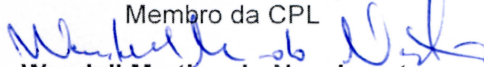

Elízia Mara Costa Israel
Presidente da CPL


Tatiana Paz de Almeida
Secretária da CPL

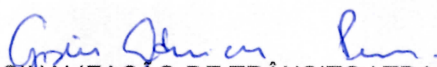

Rafael Fernandez Ximenes de Alcântara
Membro da CPL

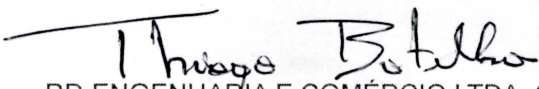

Livia dos Santos Vasquez
Membro da CPL



João de Albuquerque Andrade Lima Neto
Membro da CPL


Wendell Martins do Nascimento
Membro da CPL

Licitantes credenciados:


FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA, CNPJ 07.581.251/0001-56
Representante GISELE ATAÍDE PERES, RG nº 15296750 SSP/AM


RD ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 00.673.788/0001-05
Representante THIAGO AMUD BOTELHO, RG nº 1857912-4 SSP/AM


SANTOS OBRAS DE ALVENARIA EIRELI-ME, CNPJ 20.389.645/0001-75
Representante FRANCISCO LUIZ QUEIROZ DE SOUZA, RG nº 0879921-0 SSP/AM


SBA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.935.456/0001-67
Representante PAULO SÉRGIO SANTOS PAIVA, RG nº 05477346-0 IFP-RJ